



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ASSUNTO: Prestação de Contas – Exercício 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal de Justiça,

O presente relatório tem por escopo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Auditoria Interna (DAUDI)¹ durante o exercício de 2021, atendendo ao disposto no art. 10, inciso III, da Instrução Normativa TCE/PR nº 168, de 6 de dezembro de 2021².

¹ **Resolução TJPR nº 274/2020**

Art. 3.º O Núcleo de Controle Interno (NCI), considerado como unidade de auditoria interna, em conformidade com as Resoluções nºs 308 e 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, passa a ter a denominação de Departamento de Auditoria Interna (DAUDI).

² **Art. 10.** A Prestação de Contas Anual dos Fundos Especiais e Serviços Sociais Autônomos que registram sua contabilidade na forma da Lei nº 4.320/64, das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça conterà os seguintes documentos:

(...)

III - Relatório do Controle Interno, elaborado e assinado pelo(s) agente(s) de controle interno designado(s) pela entidade, contendo, dentre outras informações:

- a) os resultados das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da Coordenação de Controle Interno, bem como ao seu Plano de Ação;
- b) as recomendações encaminhadas ao gestor da entidade, se houver, com ciência do gestor e medidas implementadas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O Departamento de Auditoria Interna executou seus trabalhos em 2021 a partir do **Plano Anual de Auditoria – PAA (versão atualizada)**³, que contemplou propostas relativas às atividades realizadas durante este exercício.

O Plano Anual de Auditoria – PAA funcionou como instrumento na distribuição da força de trabalho, na obtenção de uma visão holística das ações de auxílio ao Poder Judiciário quanto à realização dos seus objetivos para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, e na comunicação às unidades auditadas e avaliadas durante o exercício.

A versão original do PAA 2021 foi examinada e aprovada em 2020⁴, enquanto a sua atualização/revisão foi apreciada e aprovada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná em 2021⁵.

Com suporte na Resolução nº 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução TJPR nº 274/2020, o PAA 2021 estabeleceu como premissas à sua elaboração o auxílio no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), a Cadeia de Valor institucional, a análise dos fatores do ambiente interno e externo e dos riscos-chave da instituição e o quantitativo de servidores existente na unidade. Sua elaboração levou em consideração também o **Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)**⁶, vigente para o período 2018-2021.

As transformações ocorridas em 2021, decorrentes do Decreto Judiciário TJPR nº 113/2021, que redefiniu a estrutura orgânica e as atribuições do DAUDI, e a sua nova composição de pessoal, provocaram a revisão das atividades inicialmente programadas no PAA/2021⁷.

Nesse contexto, partindo-se de um número de atividades que poderiam ser executadas dentro da realidade da atual equipe, que contava com substancial número de novos auditores internos e déficit de 1 (um) membro em relação ao exercício de 2020, buscou-se demonstrar quais delas seriam mantidas na versão atualizada do

³ Arts. 22 e seguintes da Resolução TJPR nº 274/2020 e SEI nº 0122497-42.2020.8.16.6000 (doc. 6221642).

⁴ SEI nº 0122497-42.2020.8.16.6000 (doc. 5842990)

⁵ SEI nº 0122497-42.2020.8.16.6000 (doc. 6221667)

⁶ SEI nº 0082398-35.2017.8.16.6000 (doc. 2524923)

⁷ Art. 34, §4º, da Resolução CNJ nº 309/2020, e art. 25 da Resolução TJPR nº 274/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PAA/2021, considerando a imprescindibilidade, e outras que, a despeito da sua importância, poderiam ser postergadas para momento diverso.

Somam-se a esse cenário os efeitos provocados pela pandemia do SARS-CoV-2, com a manutenção de medidas restritivas e de isolamento social, execução do trabalho na modalidade remota (*home office*), e, por conseguinte, a exclusão de atividades que exigiam *in loco* durante o referido exercício.

Ademais, foi instituído o Núcleo de Governança, Riscos e Compliance do Tribunal de Justiça do Paraná (NGRC), pelo Decreto Judiciário TJPR nº 91/2021, com a função de prestar apoio e assessoramento ao Presidente e à Secretária do Tribunal de justiça nos temas relacionados à governança, gestão de riscos, *compliance* e controles internos, com atuação na Primeira e Segunda Linhas (Modelo das Três Linhas do *Institute of Internal Auditors*) no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná⁸.

Destarte, apresenta-se o Relatório de Controle Interno elaborado por esta unidade de auditoria, a fim de integrar a prestação de contas anual do Poder Judiciário do Estado Paraná para o exercício 2021, endereçada ao TCE/PR, **que inclui o Tribunal de Justiça e seus Fundos Especiais**.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná

As Constituições Federal e Estadual definem que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelos parlamentos respectivos, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder⁹.

A estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná (SCI) foi constituída originariamente por Órgão Gestor, representado pelo

⁸ Art. 1º, §1º, do Decreto Judiciário TJPR nº 91/2021, e Art. 19 da Resolução TJPR nº 289/2021.

⁹ Art. 70 da Constituição Federal de 1988 e 74 da Constituição do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

então Núcleo de Controle Interno (NCI), Unidades Gestoras dos Processos de Trabalho e Unidades Executoras¹⁰.

O Núcleo de Controle Interno (NCI) foi estruturado pelo Decreto Judiciário nº 1.047/2009, vinculado à Presidência do TJPR, e tinha por objetivo coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades do Sistema de Controle Interno¹¹.

Em março de 2020, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 308, que organiza as atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário, sob forma de sistema e cria a Comissão Permanente de Auditoria, e a Resolução nº 309, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud).

Em seus considerandos, a Resolução CNJ nº 309/2020 salienta que “*as práticas internacionais de auditoria valorizam a observância das diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna*”. E o art. 74 deste ato normativo impõe que as unidades de Controle Interno que realizam auditorias deverão adotar a denominação Auditoria Interna, seguindo os padrões estabelecidos no organograma de cada órgão.

A partir disso, promoveram-se estudos, avaliações e adequações das normas vigentes, adotando-se a perspectiva de **auditoria interna** em detrimento do vigente modelo de controle interno.

Nessa perspectiva, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná aprovou a Resolução nº 274, de 26 de outubro de 2020, e instituiu o Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná, pelo qual o Núcleo de Controle Interno passou a denominar-se **Departamento de Auditoria Interna (DAUDI)**, reportando-se funcionalmente ao Órgão Especial, por meio da apresentação de Relatório Anual de Auditoria Interna (RAAI), e administrativamente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná.

O Estatuto também dispôs sobre o propósito do DAUDI, que consiste na prestação de serviços de avaliação e consultoria destinados a agregar valor para melhorar os processos de trabalho no âmbito do PJPR¹².

¹⁰ Resoluções TJPR nº 14/2009 e 83/2013

¹¹ Art. 15 da Resolução TJPR nº 83/2013

¹² Art. 4º do Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Frise-se que a Resolução nº 274/2020 veda expressamente o exercício de atividades típicas de gestão, não sendo permitida a participação do DAUDI no curso regular dos processos administrativos, nem a realização de práticas que figurem como atos de gestão.

Tamanha mudança ainda resultou nas novas diretrizes do Sistema de Controle Interno, pela Resolução TJPR nº 289/2021, do Órgão Especial, que abrangem atividades desempenhadas por todas as unidades administrativas, serventias judiciais e extrajudiciais, além de entidades que percebam ou arrecadem recursos em nome do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

O hodierno SCI passou a observar o modelo de gerenciamento de riscos fomentado internacionalmente, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, conhecida como *Modelo de Três Linhas do IIA – Institute of Internal Auditors*¹³, editado em 2020.

O Modelo das Três Linhas do The IIA



Modelo das Três Linhas do IIA 2020

¹³ Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – Uma atualização das Três Linhas de Defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Importante ressaltar que o emprego dos termos "Primeira Linha, Segunda Linha e Terceira Linha" no contexto do Sistema de Controle Interno não pretendem denotar elementos estruturais, hierarquia ou operações sequenciais, mas tão somente promover uma diferenciação de funções no gerenciamento de riscos da Instituição¹⁴.

O Sistema de Controle Interno compõe-se de vários subsistemas que devem agir de forma harmoniosa, multidisciplinar, integrada e sob a égide de uma norma comum que lhe confira segurança jurídica¹⁵.

Os papéis da primeira linha estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio. Os papéis de segunda linha fornecem assistência no gerenciamento de riscos, considerando inclusive o controle interno. Já a **terceira linha** é composta pela **auditoria interna**, que realiza avaliação e consultoria independentes e objetivas sobre a adequação e a eficácia da governança e do gerenciamento de riscos.

Desse modo, com papel definido no Sistema de Controle Interno, o Departamento de Auditoria Interna busca agregar valor à instituição, com as indicações de pontos passíveis de melhoria nos processos de trabalho, de modo a auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Paraná (PJPR) a alcançar seus objetivos.

1.2 Relação entre o Sistema de Controle Interno e os Fundos Especiais

Não é demais observar que o Sistema de Controle Interno do PJPR, dentre outros princípios e diretrizes, é orientado pela descentralização e segregação de funções¹⁶, cabendo às diversas unidades organizacionais (unidades administrativas, serventias judiciais, extrajudiciais e entidades que percebam ou arrecadem recursos em nome do Poder Judiciário) e aos agentes públicos o controle da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos seus atos, evitando-se, inclusive, a concentração de responsabilidades concomitantes no mesmo processo de trabalho.

Essas unidades agregam como principais atribuições a prevenção e a identificação de erros e ilegalidades, incumbindo-lhes o dever de desenvolver ações

¹⁴ Art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 289/2020-OE.

¹⁵ Castro, Rodrigo Pironti Aguirre de. Sistema de controle interno: uma perspectiva no modelo de Gestão Pública Gerencial. 3ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2014, p. 132.

¹⁶ Art. 1º, I, da Resolução TJPR nº 289/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

com o propósito de assegurar a correta edição dos atos administrativos, acompanhando, avaliando e verificando a observância da legalidade e legitimidade.

O Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná incide sobre as unidades e seus processos de trabalho, de modo a **compreender também os Fundos Especiais** instituídos por lei e vinculados à sua estrutura:

- a) Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário (FUNREJUS) – Lei Estadual nº 12.216/1998;
- b) Fundo da Justiça (FUNJUS) – Lei Estadual nº 15.942/2008; e
- c) Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG) – Lei Estadual nº 17.838/2013.

Frise-se que recentemente houve a extinção do **Fundo Judiciário**, por meio da Lei Estadual nº 20.320/2020¹⁷.

Atualmente é no Departamento Econômico e Financeiro (DEF) que se desenvolvem tarefas e processos de trabalho relacionados à arrecadação, fiscalização, execução orçamentária, financeira e contábil de todos os Fundos Especiais do Poder Judiciário.

Depreende-se, portanto, que o desenvolvimento das atividades dos Fundos Especiais do Poder Judiciário do Estado do Paraná também se submete às políticas e procedimentos de controles existentes no Sistema de Controle Interno, cabendo aos integrantes das unidades que o compõe, quando da atuação em primeira e segunda linhas, comunicar quaisquer irregularidades identificadas.

1.3 Estrutura e composição do DAUDI

Durante a maior parte do ano de 2021 o DAUDI contou com 7 (sete) servidores, com formação acadêmica e experiência profissional diversas, formando uma equipe multidisciplinar¹⁸ importante ao desenvolvimento das atividades programadas.

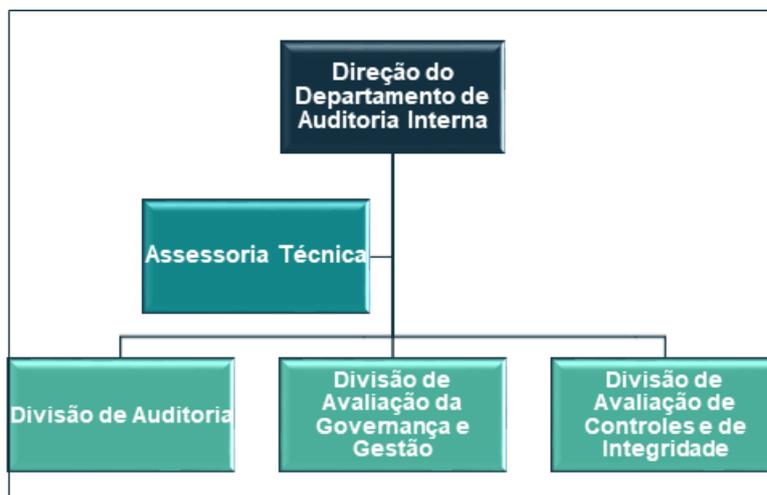
¹⁷ A Lei Estadual 20.320, de 11.09.2020, extinguiu o Fundo Judiciário criado pela Lei nº 15.337, de 22 de dezembro de 2006, e autorizou a transferência dos recursos desse fundo para o Poder Executivo.

¹⁸ Art. 11 e seguintes da Resolução nº 274/2020 do Órgão Especial.



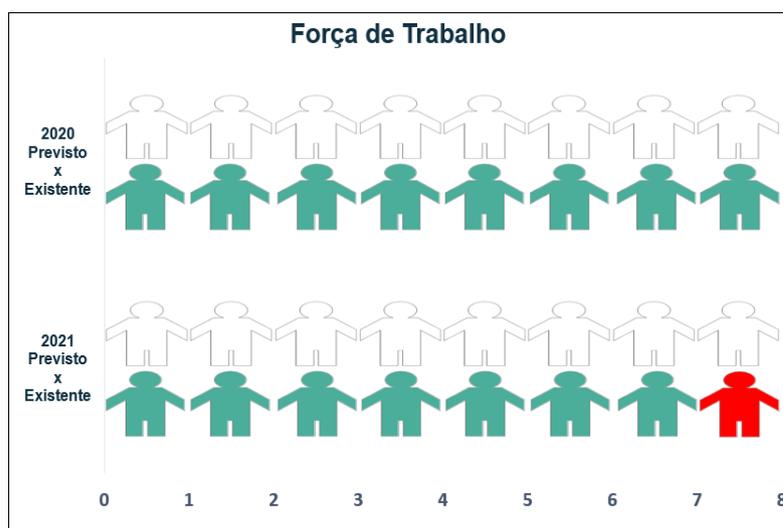
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

A estrutura do DAUDI, alinhada à Resolução TJPR nº 274/2020 e ao Decreto Judiciário TJPR nº 113/2021, pode ser representada pelo organograma a seguir:



Diante da relação de 4 (quatro) servidores que integravam esta unidade no início de 2021, houve a designação de novo dirigente e 2 (dois) auditores internos – neste caso, por processo de seleção –, visando o preenchimento das vagas existentes.

Ainda assim, o DAUDI permanece com a ausência de um Assessor Técnico, o que corresponde a aproximadamente 12,5% da sua força de trabalho, situação que se mantém até o momento atual.

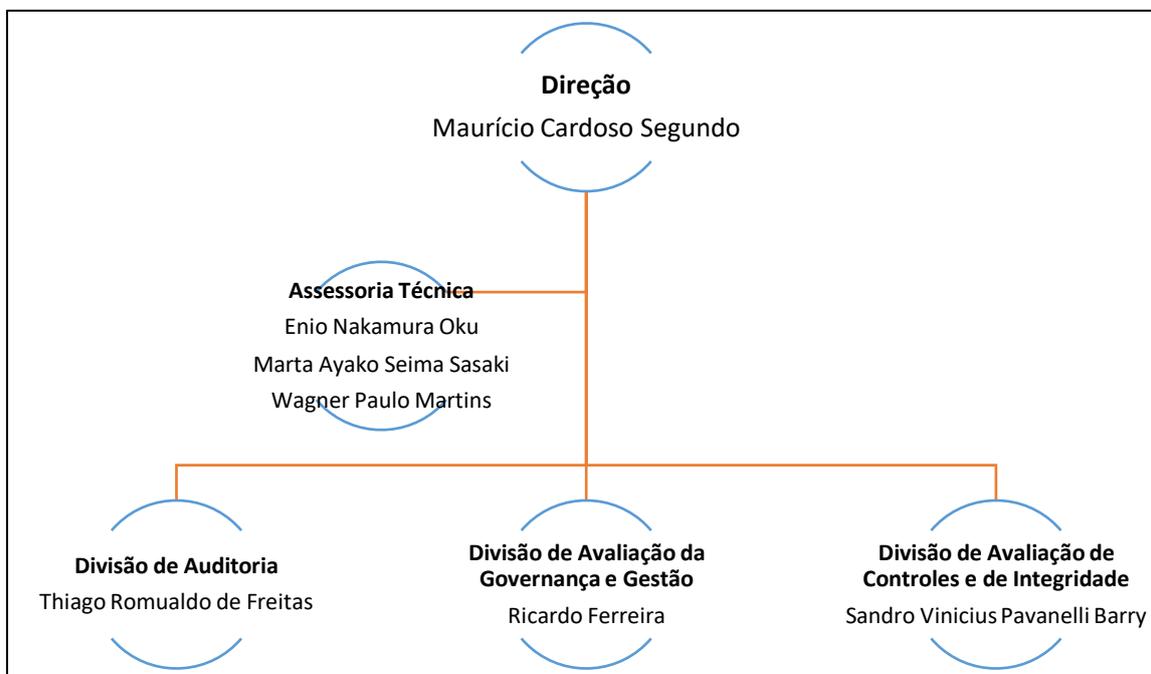


Força de Trabalho 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

1.3.1 Composição do DAUDI em 31 de dezembro de 2021



1.3.2 Integrantes e formação acadêmica (2021)

a) **Enio Nakamura Oku:** cargo – Consultor Jurídico

Bacharel em Direito

Mestre em Direito Negocial (área de concentração: Direito Processual Civil)

Especialista em Direito Civil e Processo Civil

b) **Marta Ayako Seima Sasaki:** cargo – Contadora

Bacharel em Ciências Contábeis

Especialista em Gerência Contábil, Auditoria e Controladoria

MBA em Gestão Pública



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

MBA em Administração Pública e Governo

Especialista em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal

c) **Maurício Cardoso Segundo**: cargo – Consultor Jurídico

Bacharel em Ciências Militares

Bacharel em Direito

Especialista em Operações Militares

Especialista em Direito Animal

d) **Ricardo Ferreira**: cargo – Técnico Judiciário

Bacharel em Ciências Econômicas

MBA em Finanças e Controladoria

e) **Sandro Vinicius Pavanelli Barry**: cargo – Técnico Judiciário

Bacharel em Engenharia Elétrica

Especialista em Economia com ênfase em Engenharia de Negócios

f) **Thiago Romualdo de Freitas**: cargo – Consultor Jurídico

Bacharel em Direito

Especialista em Direito Processual: Grandes Transformações

Especialista em Licitações e Contratos Administrativos

g) **Wagner Paulo Martins**: cargo – Analista de Sistemas

Bacharel em Ciência da Computação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

MBA em Gestão de Tecnologia da Informação

Além da formação acadêmica consignada, os auditores internos possuem em seus registros funcionais inúmeras capacitações em nível de *formação complementar*, detalhadas no item 3 deste relatório, com a finalidade de atender às necessidades do DAUDI e das auditorias, avaliações e consultorias realizadas.

2. ATIVIDADES REALIZADAS PELO DAUDI EM 2021

2.1 Atividades Gerais

As atividades gerais são de natureza contínua e foram executadas em sua maior parte pelas unidades do DAUDI, nos limites das suas respectivas competências. Merecem destaque:

a) divulgação e sensibilização quanto ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, regulamentado pela Resolução TJPR nº 289/2021;

b) divulgação e sensibilização de boas práticas de governança, gestão de riscos e controles internos;

c) orientação e acompanhamento junto às unidades administrativas no sentido de encaminhar as informações solicitadas pelo TCE/PR por meio do Canal de Comunicação (CACO), bem como outras decorrentes de Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) via Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA)¹⁹;

d) orientação junto às unidades administrativas quanto à adoção e/ou aperfeiçoamento de procedimentos em razão de diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ou do próprio Departamento de Auditoria Interna, quando determinados pelo Presidente deste Tribunal;

e) remessa quadrimestral de dados pelo Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED), no módulo Controle Interno, previsto na Instrução Normativa TCE/PR nº 113/2015, e Instrução Normativa TJPR nº 7/2020;

¹⁹ Instrução Normativa TJPR nº 6/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

f) Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em cada quadrimestre, consoante as disposições do art. 54, inciso III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal²⁰.

g) Relatório e Parecer de Controle Interno, endereçado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como parte integrante da prestação de contas anual do Poder Judiciário do Estado do Paraná, incluindo o Tribunal de Justiça e Fundos Especiais;

h) elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA 2021) em versão atualizada;

i) estudos e proposição que resultaram no *Indicador Estratégico 50 – Efetividade das recomendações decorrentes da auditoria interna*, que integra o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Paraná para o ciclo 2021/2026.

j) realização de Processo de Seleção para o preenchimento de vagas no Departamento de Auditoria Interna;

k) proposição que resultou na edição do Decreto Judiciário TJPR nº 113/2021, que redefine a estrutura orgânica e as atribuições do DAUDI;

l) proposição que resultou na edição do Decreto Judiciário TJPR nº 110/2021, que institui o Código de Ética da unidade de auditoria;

m) proposição que resultou na edição da Resolução TJPR nº 289/2021, que estabelece novas diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

n) reformulação da página do DAUDI no portal do Tribunal de Justiça do Paraná;

²⁰ Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

(...)

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

(...)

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

o) coordenação do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TJPR nº 7383/2021 com a finalidade de realizar o levantamento de informações e evidências necessárias ao preenchimento de diagnóstico disponível no sistema *e-Prevenção*, em razão da adesão do Tribunal de Justiça do Paraná ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC);

p) facilitação para a adesão do Tribunal de Justiça do Paraná ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC);

q) facilitação para a celebração de Termo Aditivo para o ingresso do Tribunal de Justiça do Paraná na Rede de Controle da Gestão Pública – Paraná;

r) representação do Tribunal de Justiça do Paraná perante o Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud CNJ);

s) apresentação do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAAI 2020) ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná – reporte funcional realizado em julho/2021;

t) aprimoramento da metodologia baseada em riscos para a elaboração dos planos de auditoria;

u) apresentação do Plano Anual de Auditoria – PAA 2022;

v) apresentação do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud 2022;

w) facilitação junto ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TJPR nº 9688/2021 para a elaboração de ato normativo com o fim de regulamentar a prática relacionada ao procedimento de aquisição e permuta de imóveis pelo Poder Judiciário;

x) facilitação junto ao Grupo instituído pela Portaria TJPR nº 9687/2021 para estudos aprofundados sobre a aplicabilidade da Ata de Registro de Preços para Serviços Comuns de Engenharia, e, ainda, com o fim de elaborar ato normativo em atendimento ao item III-b.2 da decisão 6844175;

y) facilitação junto ao Grupo instituído pela Portaria TJPR nº 10451/2021 para implantação do Programa de Governança Institucional (GT-Gov);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

z) facilitação junto à Comissão Temporária de Estudos visando a implementação de previdência complementar a servidores e magistrados no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná (Portaria TJPR nº 2070/2021);

aa) facilitação junto à Comissão Temporária instituída pela Portaria TJPR nº 3553/2021 para elaboração de proposta do Código de Ética e Conduta para os servidores e colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.2 Atividades Específicas

Na sequência, apresentam-se as ações específicas desenvolvidas pelo DAUDI em 2021, dentre auditorias, avaliações e consultorias, com especial atenção às recomendações encaminhadas às unidades e respectivos gestores.

As atividades, que têm por objetivo o cumprimento das exigências contidas nos artigos 74 da Constituição da República e 78 da Constituição do Estado do Paraná, encontram-se sequenciadas na forma como programadas no Plano Anual de Auditoria – PAA 2021 – 1ª Atualização²¹.

Frise-se que a unidade de auditoria concluiu 9 (nove) atividades programadas no PAA 2021 (versão atualizada), restando apenas 1 (uma) em fase final de execução:

Auditorias, outras avaliações e consultorias programadas (PAA 2021 – Atualização)		Status
1 ²²	Acompanhamento da Auditoria de Governança em TI	Concluída
2	Acompanhamento da Auditoria em Gestão Documental	
4	Consultoria na construção do Programa de Qualidade para o DAUDI	
8	Acompanhamento da Auditoria em Contratos de Vigilância	
15	Revisar os procedimentos relativos às atividades do DAUDI – Manual e Fluxo de Auditoria	
16	Avaliação da fase de planejamento das obras e serviços de engenharia	
17	Elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2022/2025)	

²¹ SEI nº 0122497-42.2020.8.16.6000 (doc. 6221642)

²² Número de cada atividade prevista no Plano Anual de Auditoria – PAA 2021 (versão atualizada).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

18	Acompanhamento da Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento e Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil	
19	Auditoria no Processo de Contabilidade e Finanças (em continuidade)	
5	Avaliação de Controles – LGPD	Transferida
3	Avaliação da Transparência Institucional	Cancelada
6	Avaliação da gestão do cadastro de imóveis do Poder Judiciário	
9	Avaliação da metodologia e do inventário de riscos	
10	Consultoria em Governança Institucional – Programa de Governança e Integridade	
11	Avaliação das políticas, diretrizes e normas de governança institucional das contratações	
7	Avaliação da Política de Acessibilidade – Ação Coordenada CNJ	Em execução

As auditorias e os monitoramentos (acompanhamentos) realizados pelo DAUDI levaram ao conhecimento dos gestores as situações encontradas, permitindo-lhes a visão sobre os processos de trabalho e os procedimentos executados, com objetivo de racionalizar e otimizar a utilização dos recursos disponíveis e as providências necessárias pelos responsáveis.

As auditorias, avaliações e consultorias foram executadas de acordo com as normas e os procedimentos vigentes, fundamentadas nos registros e documentos analisados, necessários à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Desse modo, segue o maior detalhamento das atividades para permitir a adequada análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

2.2.1 Atividades concluídas

Consideram-se *concluídas* as auditorias em sentido estrito, monitoramentos (acompanhamentos) e outras avaliações executadas e que resultaram na elaboração e assinatura de Relatório Final, submetido ao Diretor do DAUDI, à Presidência, à unidade auditada e, quando couber, ao Gabinete da Secretária²³.

²³ Arts. 25, 30, inciso VI, e 34, § 2º, da Instrução Normativa TJPR nº 56/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Depreende-se que o DAUDI concluiu efetivamente 90% das atividades previstas no PAA 2021 – versão atualizada²⁴.

2.2.2 Atividades transferidas

Transferidas são as atividades planejadas e não executadas, porém com previsão de inclusão no *Plano Anual de Auditoria 2022* ou diretriz prevista no *Plano Anual de Longo Prazo 2022-2025*. Apenas 1 (uma) atividade encontra-se nesta condição, pelas seguintes razões:

Atividade 5 – Avaliação de Controles – LGPD

Essa atividade foi excluída do PAA 2021 “em razão da recente edição das Resoluções nº 273/2020, do Órgão Especial, e nº 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça”²⁵.

Ponderou-se, à época dos estudos para a modificação do PAA 2021, que a avaliação seria mais eficaz após a implementação pelo TJPR das mudanças necessárias referentes às novas disposições.

Ademais, como não havia a obrigatoriedade da realização da avaliação em 2021, houve a possibilidade de transferi-la para outro momento mais adequado.

Com isso, a atividade foi incluída dentre os temas e áreas auditáveis no Plano Anual de Longo Prazo – PALP 2022/2025²⁶ e no Plano Anual de Auditoria – PAA 2022, sob o título “Avaliação das políticas, diretrizes e normas relativas à privacidade dos dados das pessoas físicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná”, com previsão de execução nos meses de fevereiro a março de 2022²⁷.

²⁴ Para o cálculo, foram suprimidas as atividades canceladas e transferidas.

²⁵ SEI nº 0122497-42.2020.8.16.6000 (doc. 6221642)

²⁶ SEI nº 0137182-20.2021.8.16.6000 (doc. 7084389)

²⁷ Plano Anual de Auditoria 2022 (PAA 2022) – SEI nº 0137164-96.2021.8.16.6000 (doc. 7084382)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Número:	5
Atividade:	Avaliação das políticas, diretrizes e normas relativas à privacidade dos dados das pessoas físicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
Descrição:	Avaliar o cumprimento das diretrizes da Lei 13.709/2018 (LGPD), Recomendação CNJ 73/2020 e Resolução TJPR 273/2020 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
Escopo:	Determinações contidas na Lei 13.709/2020 (Lei Geral de Proteção de Dados) e atos infralegais expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça e Poder Judiciário do Estado do Paraná.
Tipo de trabalho:	Auditoria de Conformidade/Compliance
Cadeia de Valor:	Governança
Macroprocesso:	Gerir Riscos e Conformidade
Processo:	Gerir Conformidade
Unidade(s) auditada(s):	Unidades administrativas e judiciárias
Macrodesafios (CNJ):	Aprendizado e Crescimento: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados
Objetivo Estratégico (TJPR):	12 – Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.
Nível de risco:	Alto
Período de execução:	fev/22 a mar/22
Dimensionamento da equipe:	3 Auditor(es)

2.2.3 Atividades canceladas

Canceladas são as atividades não iniciadas em virtude de fato novo, que provocou a revisão/atualização do Plano Anual de Auditoria (PAA).

Das atividades originariamente previstas, 5 (cinco) delas foram excluídas pelas seguintes razões:

a) **Atividade 3 – Avaliação da Transparência Institucional**

A atividade foi excluída após a revisão do PAA 2021, em razão da criação do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance – NGRC (Decreto Judiciário TJPR nº 91/2021) e da aprovação do Programa de Governança Institucional do TJPR, o qual anuncia inúmeras práticas do mecanismo de controle relacionadas à Transparência e Prestação de Contas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PRÁTICA DE GOVERNANÇA	MEDIDAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Promover a Transparência e Prestação de Contas <i>Iniciativa: Promover a Transparência Ativa e Passiva</i>	Estabelecer meios para assegurar a transparência ativa e passiva às partes interessadas; Propor alternativas para ampliar o acesso à Ouvidoria-Geral da Justiça às partes interessadas.	Ouvidoria-Geral da Justiça Comissão de Qualidade do TJPR Grupo de Trabalho para a Reformulação do Portal da Transparência	Desenvolver ações até dezembro de 2021.
Promover a Transparência e Prestação de Contas <i>Iniciativa: Reformular o Portal da Transparência</i>	Promover a avaliação e reformulação do Portal da Transparência, de modo a promover uma transparência ativa às partes interessadas e com dados disponibilizados de forma aderente aos princípios de dados abertos.	Grupo de Trabalho de Reformulação do Portal da Transparência	Desenvolver ações até dezembro de 2021.
Promover a Transparência e Prestação de Contas <i>Iniciativa: Prestar contas às partes interessadas</i>	Promover meios para prestar contas da atuação organizacional, de forma acessível, disponível e com informações de interesse geral.	Grupo de Trabalho a ser constituído oportunamente	Desenvolver ações até dezembro de 2022.
Promover a Transparência e Prestação de Contas <i>Iniciativa: Estabelecer Canal de Denúncias</i>	Estabelecer um canal para recebimento de manifestações das partes interessadas, com a garantia de sigilo do denunciante nos termos da lei; Estabelecer os procedimentos para recebimento, encaminhamento e tratamento das manifestações; Designar instâncias responsáveis por apurar e tratar os desvios éticos e infrações disciplinares cometidas por agentes da instituição e os desvios éticos cometidos por pessoas jurídicas contra a instituição. Padronizar os procedimentos para apuração e tratamento dos desvios éticos e promover a capacitação das comissões processantes.	Ouvidoria-Geral da Justiça	Até dezembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Nota-se que a maior parte dessas ações previstas no Programa de Governança foram programadas para execução até dezembro de 2021, e uma delas até dezembro de 2022.

Com isso, vislumbra-se que o DAUDI terá o cenário mais adequado à realização de avaliação após esse período.

De todo modo, sem ostentar a natureza de atividade obrigatória para o exercício 2021, a “Transparência Institucional” foi incluída dentre as áreas e temas auditáveis previstos no Plano Anual de Longo Prazo – PALP 2022/2025²⁸.

b) *Atividade 6 – Avaliação da gestão do cadastro de imóveis do Poder Judiciário*

A *atividade 6* foi substituída no PAA 2021 (versão atualizada) pela *atividade 16 (Avaliação da fase de planejamento das obras e serviços de engenharia)*, “considerando os estudos preliminares realizados pela atual equipe multidisciplinar e a relevância do tema no âmbito do Poder Judiciário do Paraná”²⁹.

Como a sua execução não trazia caráter obrigatório para o exercício 2021, também foi incluída dentre as áreas e temas auditáveis previstas no Plano Anual de Longo Prazo – PALP 2022/2025³⁰.

c) *Atividade 9 – Avaliação da metodologia do inventário de riscos*

Essa avaliação foi excluída em revisão do PAA 2021, levando-se em conta a criação do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance – NGRC (Decreto Judiciário nº 91/2021), que tem como competência “prover suporte técnico e metodológico ao Presidente e ao Secretário do Tribunal de Justiça para o estabelecimento de políticas

²⁸ Plano Anual de Longo Prazo (PALP 2022/2025) – SEI nº 0137182-20.2021.8.16.6000 (doc. 7084389)

²⁹ SEI nº 0122497-42.2020.8.16.6000 (doc. 6221642)

³⁰ SEI nº 0137182-20.2021.8.16.6000 (doc. 7084389)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

e diretrizes internas de governança, gestão de riscos, compliance e controles internos”³¹.

Importante ressaltar o Manual de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado do Paraná foi aprovado recentemente pelo Decreto Judiciário TJPR nº 461/2021.

Desse modo, o tema “Inventário de Riscos” será submetido à avaliação noutro momento, motivo pelo qual foi incluído dentre as áreas auditáveis previstas no Plano Anual de Longo Prazo – PALP 2022/2025³².

d) *Atividade 10 – Consultoria em Governança Institucional – Programa de Governança e Integridade*

A exclusão dessa atividade quando da revisão do PAA 2021 levou em consideração a criação do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance – NGRC (Decreto Judiciário nº 91/2021), que detém competência sobre o tema.

Observa-se, ademais, que o Programa de Governança Institucional do Tribunal de Justiça do Paraná foi elaborado ao longo de 2021 e aprovado pela Presidência em 5 de agosto do mesmo ano³³.

Desse modo, o tema “Programa de Governança Institucional do Tribunal de Justiça do Paraná” será submetido à avaliação noutro momento, motivo pelo qual foi incluído dentre as áreas auditáveis previstas no Plano Anual de Longo Prazo – PALP 2022/2025³⁴.

³¹ SEI nº 0122497-42.2020.8.16.6000 (doc. 6221642) e Art. 3º, III, do Decreto Judiciário TJPR nº 91/2021

³² Plano Anual de Longo Prazo (PALP 2022/2025) – SEI nº 0137182-20.2021.8.16.6000 (doc. 7084389)

³³ SEI nº 0022453-78.2021.8.16.6000 (docs. 6653007 e 6658292)

³⁴ SEI nº 0137182-20.2021.8.16.6000 (doc. 7084389)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

e) **Atividade 11 – Avaliação das políticas, diretrizes e normas de governança institucional das contratações**

O PAA 2021 aponta as razões para a exclusão dessa atividade, notadamente o “prazo para a entrada em vigência da Resolução nº 347/2020 do Conselho Nacional de Justiça⁴, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, e a data prevista para a sua realização”³⁵.

Como consequência, houve a sua reavaliação para que a execução ocorra somente após a implementação da aludida política, permitindo que a atuação do DAUDI seja mais efetiva.

Verifica-se, ainda, que no Programa de Governança Institucional do TJPR há previsão de práticas do mecanismo de liderança para promover a governança de contratações, as quais seriam concluídas até outubro de 2021.

Estabelecer o Modelo de Governança <i>Iniciativa: Promover a Governança de Contratações</i>	Estabelecer as instâncias, mecanismos e instrumentos de governança de contratações; Estabelecer as diretrizes de gestão, de integridade e de riscos nas contratações; Regulamentar e dar publicidade ao Modelo de Governança de Contratações.	Grupo de Trabalho para Implantação da Governança de Contratações (GT-GovCon)	Estabelecer o Modelo de Governança de Contratações: até outubro de 2021, tendo em vista as disposições da Resolução CNJ nº 347/2020.
--	---	--	--

Desse modo, considerando outro o momento oportuno para essa avaliação, a temática foi incluída dentre as áreas auditáveis previstas no Plano Anual de Longo Prazo – PALP 2022/2025³⁶.

³⁵ SEI nº 0122497-42.2020.8.16.6000 (doc. 6221642)

³⁶ SEI nº 0137182-20.2021.8.16.6000 (doc. 7084389)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2.2.4 Atividade em execução

Ocorre quando a execução da atividade ultrapassou o exercício para o qual foi inicialmente programada – no caso, exercício 2021.

A **atividade 7 - Avaliação da Política de Acessibilidade – Ação Coordenada CNJ** encontra-se na sua fase final. Nota-se que o Relatório Preliminar de Auditoria Interna nº 02/2021 foi elaborado e disponibilizado pela Equipe de Trabalho³⁷.

Destaque-se que, por determinação do próprio Conselho Nacional de Justiça, a avaliação limitou seu escopo à *Acessibilidade Digital*³⁸.

Registre-se, ainda, a realização de reunião de apresentação dos achados preliminares de auditoria, em 25, 26 e 27 de janeiro do corrente ano, restando apenas o Relatório Final, com previsão de finalização e encaminhamento à Presidência em breve.

2.2.5 Atividades previstas em planos de exercícios anteriores

Além das atividades extraídas do PAA 2021 e enumeradas na planilha do item 2.2, o DAUDI realizou 2 (dois) monitoramentos (em continuidade), previstos em Planos Anuais de Controle Interno (PACI) anteriores a 2021:

a) Monitoramento de auditoria interna sobre o processo de controle de materiais de consumo – SEI nº 0026937-10.2019.8.16.6000;

b) Monitoramento da atividade de Avaliação do Processo de Trabalho de Manutenção Predial – SEI nº 0082344-35.2018.8.16.6000.

³⁷ SEI nº 0071329-64.2021.8.16.6000 (doc. 7155822)

³⁸ SEI nº 0071329-64.2021.8.16.6000 (doc. 6577657)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2.2.6 Requisição de Documentos e Informações nº 02/2021 – SEI nº 0144394-92.2021.8.16.6000

A Requisição de Documentos e Informações nº 02/2021, endereçada à Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná (EJUD-PR), não constou no Plano Anual de Auditoria – PAA 2021, porquanto foi identificada a necessidade de informações acerca da seleção e contratação com retribuição financeira pelo exercício da atividade docente somente ao final do exercício.

A requisição foi encaminhada à EJUD-PR em 15.12.2021³⁹, que prestou informações ao DAUDI em 28.01.2021⁴⁰.

No momento, as informações recebidas encontram-se em fase de análise pela equipe de auditores internos, e suas conclusões serão objeto de prestação de contas anual referente ao exercício 2022.

3. DOS PRINCIPAIS RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES DAS AUDITORIAS, AVALIAÇÕES E CONSULTORIAS REALIZADAS EM 2021

3.1 Atividade 1 – Acompanhamento da Auditoria de Governança em TI – SEI nº 0021790-32.2021.8.16.6000

O Acompanhamento da Auditoria nos conteúdos de Governança, Gestão, Riscos e Controle de Tecnologia da Informação e Comunicação tem por objetivo verificar se as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria nº 01/2018–NCI⁴¹, acolhidas por deliberação presidencial em 29.01.2020⁴², foram implementadas pelas unidades responsáveis, sobretudo o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

³⁹ SEI nº 0144394-92.2021.8.16.6000 (7142338 e 7145491)

⁴⁰ SEI nº 0144394-92.2021.8.16.6000 (7250081 e 7250129)

⁴¹ SEI nº 0009496-50.2018.8.16.6000 (doc. 4263262)

⁴² SEI nº 0009496-50.2018.8.16.6000 (doc. 4781864)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 02/2021 foi finalizado em 13.08.2021⁴³, e a Equipe de Trabalho concluiu que a maior parte das recomendações ainda não foram atendidas.

Resumo das recomendações		
Atendida	13	28%
Parcialmente Atendida ou em atendimento	1	2%
Não Atendida	29	63%
Prejudicada	3	7%
TOTAL	46	100,00%

Registre-se que houve decurso de quase dois anos entre as conclusões da auditoria e do monitoramento⁴⁴, mantendo-se as recomendações *não atendidas* em níveis elevados.

Ademais, é possível extrair do Relatório de Monitoramento as questões em que incidem maior número de recomendações e o seu *status* de atendimento.

⁴³ SEI nº 0021790-32.2021.8.16.6000 (doc. 6718688)

⁴⁴ SEI nº 0021790-32.2021.8.16.6000 (doc. 7050751)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Questão de auditoria	Número de recomendações			
	Atendida	Parcialmente atendida	Não atendida	Prejudicada
1 Políticas e diretrizes definidas para a governança e gestão de TIC	1		1	
2 Suporte dos planos estratégicos institucional e de TIC à governança e à gestão de TIC	4	1	3	1
3 Gerenciamento das necessidades relacionadas ao desenvolvimento de pessoas e à força de trabalho da área de TIC	2		5	
4 Gerenciamento dos processos de gestão de TIC			5	
5 Planejamento das contratações de TIC	6		13	2
Despacho presidencial			2	
TOTAIS	13	1	29	3

Depreende-se das conclusões desse Relatório que:

a) restou demonstrado que foram poucos os avanços nos processos de Governança, Gestão, Riscos e Controle de TIC;

b) os resultados refletem no Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), que tem por finalidade mediar a maturidade em TIC dos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;

c) o processo de Gestão de Tecnologia da Informação obteve o índice de 35,3% (estágio “iniciando”) por ocasião do Diagnóstico do Nível de Governança Institucional de 2020 realizado pelo então Núcleo de Controle Interno – atual DAUDI;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Gestão de TI	4210. Realizar planejamento de tecnologia da informação	100,0%	35,3%	Iniciando
	4220. Gerir serviços de tecnologia da informação	62,5%		
	4230. Gerir nível de serviço de tecnologia da informação	0,0%		
	4240. Gerir riscos de tecnologia da informação	15,0%		
	4250. Definir políticas de responsabilidades para a gestão da segurança da informação	52,5%		
	4260. Estabelecer processos e atividades para a gestão da segurança da informação	37,5%		
	4270. Executar processo de software	0,0%		
	4280. Gerir projetos de tecnologia da informação	15,0%		

d) ambos os resultados (iGovTIC-JUD e Diagnóstico de Governança Institucional de 2020) reforçam a necessidade de adoção de mecanismos de governança e gestão que possibilitem maior eficiência e eficácia dos serviços de TIC, melhor uso dos recursos públicos e da prestação de serviços à sociedade.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná deliberou acerca das considerações feitas no referido Relatório e determinou o cumprimento das recomendações pelas unidades responsáveis e Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da apresentação de plano de ação, conclusão de projeto e estudos, além da elaboração de planejamento de capacitação específico e detalhado destinado à equipe técnica do DTIC⁴⁵.

Posteriormente, o Presidente determinou o retorno do expediente ao DTIC para apresentação de Plano de Ação, concedendo-lhe novo prazo de 60 (sessenta) dias⁴⁶.

⁴⁵ SEI nº 0021790-32.2021.8.16.6000 (doc. 7050751)

⁴⁶ SEI nº 0021790-32.2021.8.16.6000 (docs. 7176637 e 7232745)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.2 Atividade 2 – Monitoramento da Auditoria de Gestão Documental – SEI nº 0047189-63.2021.8.16.6000

O Monitoramento da Auditoria de Gestão Documental tem por objetivo verificar se as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria nº 02/2020-NCI⁴⁷, acolhidas por deliberação presidencial em 20.04.2021⁴⁸, foram implementadas pelas unidades responsáveis.

O Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 06/2021 foi finalizado em 04.03.2022⁴⁹, e a Equipe de Trabalho concluiu que a maior parte das recomendações não foram atendidas.

Resumo das recomendações		
Atendida	4	9,52%
Parcialmente Atendida ou em atendimento	8	19,05%
Não Atendida	30	71,43%
TOTAL	42	100,00%

Infere-se que houve decurso de quase um ano entre a conclusão da auditoria e a expedição do seu Relatório de Monitoramento⁵⁰, encontrando-se as recomendações *não atendidas* no percentual de **71,43%**.

Extraí-se das conclusões do monitoramento que o baixo atendimento das recomendações compromete o atingimento **(i)** dos objetivos do Programa de Gestão

⁴⁷ SEI nº 0090591-68.2019.8.16.6000 (doc. 5797358).

⁴⁸ SEI nº 0090591-68.2019.8.16.6000 (doc. 6277775).

⁴⁹ SEI nº 0047189-63.2021.8.16.6000 (doc. 7374780).

⁵⁰ SEI nº 0021790-32.2021.8.16.6000 (doc. 7050751).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Documental do TJPR, instituído pela Resolução 106/2014, (ii) da Resolução CNJ nº 324/2020 e (iii) das normas constitucionais relacionadas ao Processo de Trabalho de Gestão Documental⁵¹.

De outra sorte, a Equipe de Trabalho ressaltou a modificação promovida no art. 1º, § 1º, da Resolução TJPR nº 106/2014, que “centralizou no Departamento de Gestão Documental (DGD) e na Comissão Permanente de Avaliação Documental as funções de capitanear a política de gestão documental e os procedimentos e operações técnicas para a correta gestão dos documentos, sem distinguir grau de jurisdição”⁵².

Ressaltou também que essa medida vai ao encontro do disposto no Decreto Judiciário nº 611/2019 (Cadeia de Valor do TJPR) e na Resolução CNJ nº 324/2020, e permite ao DGD aperfeiçoar o processo de Gestão de Documentos do Tribunal de Justiça e, por consequência, atingir as finalidades do Programa de Gestão Documental do TJPR.

Concluída a atividade, o Relatório será submetido em breve à Presidência desta Corte para análise e deliberação acerca do monitoramento das recomendações feito pelo DAUDI.

3.3 Atividade 4 – Consultoria na construção do Programa de Qualidade – SEI nº 0059507-78.2021.8.16.6000

A consultoria realizada pelo DAUDI foi finalizada, e resultou na aprovação da Instrução Normativa TJPR nº 69/2021, que “Dispõe sobre a instituição e manutenção do Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Paraná (PQ-AUD TJPR)”⁵³.

O PQ-AUD TJPR possibilitará a melhoria da qualidade dos trabalhos individuais desenvolvidos pela unidade de auditoria, como também a avaliação em termos de aderência às normas, ao código de ética, aos padrões definidos, reduzindo o tempo de tramitação dos processos de auditoria, o retrabalho e ampliando a eficácia e a efetividade das propostas de encaminhamento.

⁵¹ SEI nº 0047189-63.2021.8.16.6000 (doc. 7374780)

⁵² SEI nº 0047189-63.2021.8.16.6000 (doc. 7374780)

⁵³ SEI nº 0059507-78.2021.8.16.6000 (doc. 6750349)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.4 Atividade 8 – Acompanhamento da Auditoria em Contratos de Vigilância – SEI nº 0071121-80.2021.8.16.6000

O Acompanhamento da Auditoria em Contratos de Vigilância tem por objetivo avaliar o cumprimento das recomendações do Relatório Final de Auditoria nº 001/2020⁵⁴, acolhido por deliberação presidencial em 15.10.2020⁵⁵.

O Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 05/2021⁵⁶ foi finalizado em 23.09.2021, e a Equipe de Trabalho concluiu que a maior parte das recomendações foram atendidas ou encontram-se em desenvolvimento.

Resumo das recomendações		
Atendida	3	50%
Parcialmente Atendida ou em atendimento	3	50%
Não Atendida	0	0%
TOTAL	6	100,00%

O DAUDI identificou avanços nos processos de trabalho e controles internos em conformidade com as disposições do Relatório Final de Auditoria Interna e respectiva deliberação presidencial⁵⁷.

De igual modo, não se deduziu “a ausência de ações tampouco adoção de providências incapazes de atender as recomendações”⁵⁸.

⁵⁴ SEI nº 0084252-93.2019.8.16.6000 (doc. 5283994)

⁵⁵ SEI nº 0084252-93.2019.8.16.6000 (doc. 5682096)

⁵⁶ SEI nº 0071121-80.2021.8.16.6000 (doc. 6845957)

⁵⁷ SEI nº 0084252-93.2019.8.16.6000 (doc. 5283994 e 5682096)

⁵⁸ SEI nº 0071121-80.2021.8.16.6000 (doc. 6845957)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná acolheu o referido Relatório de Monitoramento, em 07.10.2021⁵⁹, determinando providências às unidades administrativas, mormente ao Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (DGST), Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) e Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), para o integral atendimento das recomendações.

Em derradeiro acompanhamento, o Núcleo de Governança, Riscos e Compliance (NGRC)⁶⁰ ressaltou que “as determinações presidenciais foram cumpridas ou ações estão em andamento para o seu cumprimento”, e procedeu a remessa do expediente ao DGST para a formalização do Mapa/Matriz de Riscos em todas as contratações da unidade, além de consignar eventuais dificuldades quanto às ações que ainda se encontram em andamento.

3.5 Atividade 15 – Revisão dos procedimentos relativos às atividades do DAUDI – Manual e Fluxo de Auditorias – SEI nº 0051184-84.2021.8.16.6000

O DAUDI efetuou a revisão dos procedimentos relacionados às suas atividades, definindo o fluxo dos processos de trabalho das auditorias, avaliações e consultorias, com proposta que provocou a edição da Instrução Normativa TJPR nº 56/2021, que “Disciplina os procedimentos relativos às atividades de auditoria interna no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná”.

3.6 Atividade 16 – Avaliação da fase de planejamento das obras e serviços de engenharia – SEI nº 0030289-05.2021.8.16.6000

A *atividade 16* tem por objetivo avaliar o planejamento para execução de obras e serviços de engenharia, e seu escopo abrangeu a “Obra no Edifício Pery Moreira”.

Durante o planejamento da avaliação, o DAUDI identificou os seguintes riscos que justificaram a sua execução⁶¹:

- Falta de planejamento pode levar a aquisições inadequadas;

⁵⁹ SEI nº 0071121-80.2021.8.16.6000 (doc. 6892129)

⁶⁰ SEI nº 0071121-80.2021.8.16.6000 (doc. 7327991).

⁶¹ SEI nº 0122497-42.2020.8.16.6000 (doc. 6221642).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- Má utilização de recursos públicos;
- Risco à segurança e à saúde de servidores.

A requisição de documentos e informações que deu início à atividade foi encaminhada em março à unidade responsável. O Relatório Final de Avaliação nº 01/2021⁶² foi apresentado no dia 30.08.2021, e resultou em 14 achados:

- a) Inexistência de normas para aquisição e permuta de imóveis;
- b) Inconformidades no planejamento da contratação;
- c) Inexistência de ato normativo que oriente sobre o adequado uso de ata de registro de preços (ARP) para contratação de obras e serviços de engenharia;
- d) Deficiência na fiscalização e na instrução do procedimento instaurado pelo SEI para registro dos atos referentes à obra;
- e) Ausência de formalização dos estudos e projetos sobre acessibilidade arquitetônica;
- f) Exercício de responsabilidade técnica não prevista para o cargo no Departamento de Engenharia e Arquitetura;
- g) Inexistência de ato normativo acerca de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas obras de engenharia;
- h) Necessidade de implementação adequada de plano de segurança contra incêndio e pânico no edifício Pery Moreira;
- i) Riscos na ocupação do edifício Pery Moreira;
- j) Inexistência de formalização das razões da escolha da solução de ar-condicionado e avaliação dos riscos de curtos-circuitos decorrentes da instalação de 112 aparelhos de ar condicionado;
- k) Ausência de juntada do Cálculo do Tráfego nos Elevadores no expediente SEI;
- l) Ausência de estudos acerca da alocação da EJUD no edifício Pery Moreira;

⁶² SEI nº 0030289-05.2021.8.16.6000 (doc. 6669917)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- m) Problemas de manutenção/correção de infiltrações nas esquadrias de alumínio do edifício;
- n) Falhas de controle na execução contratual.

Em relação aos achados, o DAUDI fez 28 (vinte e oito) recomendações, e concluiu que o TJPR “encontra-se exposto a riscos no planejamento das suas obras e serviços de engenharia”, porquanto, em síntese⁶³:

- a) o processo de aquisição/permuta de imóveis não se encontra normatizado;
- b) as obras e serviços de engenharia carecem de processos mapeados;
- c) revelou-se prudente o início das obras e serviços somente após o levantamento de todas as intervenções necessárias, limitado a celebração de aditivos aos serviços efetivamente posteriores à contratação, garantindo a previsibilidade no desembolso e nas estimativas de fruição da obra;
- d) destacou-se a importância da correta instrução do processo de contratação e o efetivo acompanhamento da execução do objeto contratual;
- e) a necessidade de capacitação dos servidores do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

As recomendações foram acolhidas pelo Presidente do TJPR⁶⁴, que determinou providências às diversas unidades responsáveis, como a apresentação de plano de ação para o cumprimento das determinações, a criação de grupos de trabalho e estudos aprofundados para a elaboração de atos normativo referentes ao **(i)** procedimento de aquisição e permuta de imóveis e **(ii)** planejamento e/ou execução de obras e serviços de engenharia, além da realização estudos e apresentação de soluções para o problema de desvio de função apontado no citado Relatório.

As medidas adotadas até então pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA) encontram-se registradas nos despachos 6966768 e 7032048.

⁶³ SEI nº 0030289-05.2021.8.16.6000 (doc. 6669917).

⁶⁴ SEI nº 0030289-05.2021.8.16.6000 (doc. 6874175).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O Gabinete da Secretária certificou algumas ações que se encontram em curso, e fez referência aos procedimentos nº 0128080-71.2021.8.16.6000, 0128134-37.2021.8.16.6000 e 0120857-67.2021.8.16.6000, em trâmite nesta Corte.

Por fim, destaque-se que o DAUDI realizará o monitoramento dessa atividade, com o intuito de averiguar o cumprimento das recomendações acolhidas no Relatório Final de Avaliação nº 01/2021, conforme previsão no Plano Anual de Auditoria 2022:

Número:	1
Atividade:	Monitoramento - Avaliação da fase de planejamento de obras e serviços de engenharia
Descrição:	Avaliar o cumprimento das recomendações acolhidas do Relatório Final de Avaliação nº 01/2021.
Escopo:	Recomendações constantes no Relatório Final de Avaliação nº 01/2021.
Tipo de trabalho:	Acompanhamento/Monitoramento
Cadeia de Valor:	Suporte Administrativo
Macroprocesso:	Gerir Patrimônio, Logística e Serviços Gerais
Processo:	Gerir Infraestrutura Predial
Unidade(s) auditada(s):	DEA - Departamento de Engenharia e Arquitetura
Macrodesafios (CNJ):	Processos Internos: Aperfeiçoamento da Gestão administrativa e da governança judiciária
Objetivo Estratégico (TJPR):	09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.
Período de execução:	ago/22 a out/22
Dimensionamento da equipe:	3 Auditor(es)

3.7 Atividade 17 – Elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2022/2025) – SEI nº 0137182-20.2021.8.16.6000

O Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) é o instrumento que contém a proposta relativa às auditorias a serem realizadas nos quatro anos da sua vigência, e a sua elaboração encontra respaldo nas Resoluções CNJ nº 309/2020, e TJPR nº 274/2020.

Seu objetivo maior é definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pelo DAUDI, e deverá conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações que recaem sobre eles.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

A elaboração do PALP 2022-2025 contou com o auxílio do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria TJPR nº 6893/2021, e sua aprovação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná ocorreu em 1º de dezembro de 2021⁶⁵.

3.8 Atividade 18 – Acompanhamento da Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira – SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000

O Acompanhamento da Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira tem por objetivo avaliar o cumprimento das recomendações acolhidas no Relatório Final de Auditoria Interna nº 02/2019 – NCI⁶⁶, por deliberação presidencial datada de 17.04.2020⁶⁷.

O Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 01/2021⁶⁸ foi finalizado em 30.07.2021, e a Equipe de Trabalho concluiu que a maior parte das recomendações foram atendidas ou se encontram em desenvolvimento.

Resumo das recomendações		
Atendida	3	37,5%
Parcialmente Atendida ou em atendimento	3	37,5%
Não Atendida	2	25%
TOTAL	8	100,00%

O DAUDI identificou avanços nos processos de trabalho em conformidade com as disposições do Relatório Final de Auditoria Interna e deliberações presidenciais

⁶⁵ SEI nº 0137182-20.2021.8.16.6000 (doc. 7085126)

⁶⁶ SEI nº 0038041-96.2019.8.16.6000 (doc. 4325326)

⁶⁷ SEI nº 0038041-96.2019.8.16.6000 (doc. 4677844)

⁶⁸ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000 (doc. 6636271)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

supervenientes⁶⁹, porém destacou duas questões que merecem reavaliação por parte da gestão, “visando ao alinhamento entre a prática da unidade e o comando presidencial”⁷⁰:

a) não se verifica a fixação de “*data inicial o dia 10/07 e data final o dia 10/08 de cada ano*” no cronograma anual de elaboração de orçamento, assim como não se constata justificativa para o desatendimento;

b) as prioridades do Poder Judiciário para serem incluídas na proposta da LDO do exercício fiscal seguinte devem ser comunicadas por ofício “*anualmente*” ao “*Governador do Estado, com cópia ao Secretário da Fazenda*”, “*até o dia 21/03 de cada ano*”, conforme determinado nas decisões do Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná⁷¹.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná acolheu as recomendações do Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 01/2021, em 23.08.2021⁷², e determinou providências aos Departamentos de Planejamento (DPLAN) e Econômico e Financeiro (DEF).

Em manifestação posterior, o DAUDI observou que algumas das respostas constantes das manifestações 6910491 e 6960837, do DEF e DPLAN, respectivamente, apenas “reiteram **explicações já examinadas** durante os trabalhos de auditoria e monitoramento”, e destacou que as providências determinadas na Decisão presidencial nº 6734652 “devem ser efetivamente realizadas pelas unidades responsáveis”⁷³.

As unidades auditadas (DPLAN e DEF) tomaram ciência das considerações feitas pelo DAUDI, com o intuito da adoção de ações para dar o integral cumprimento das recomendações de auditoria⁷⁴, enquanto o NGRC incluiu o procedimento em acompanhamento especial⁷⁵.

⁶⁹ SEI nº 0038041-96.2019.8.16.6000 (docs. 4677844 e 5914757)

⁷⁰ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000 (doc. 6636271).

⁷¹ Item “d” do Despacho nº 4677844 - P-GP e item “c” da Decisão nº 5914757 - P-GP.

⁷² SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000 (doc. 6734652).

⁷³ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000 (doc. 7141447).

⁷⁴ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000 (docs. 7146246 e 7216154).

⁷⁵ SEI nº 0033821-84.2021.8.16.6000 (doc. 7154563).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.9 Atividade 19 – Auditoria no Processo de Contabilidade e Finanças (em continuidade) – SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000

A Auditoria no Processo de Contabilidade e Finanças tem por objetivo avaliar se o Balanço Patrimonial apresenta valores condizentes com o patrimônio do Poder Judiciário (bens, direitos e obrigações).

Seu escopo consiste em “avaliar se os valores correspondentes a Caixa e Equivalentes de Caixa estão apresentados, com razoável segurança, livres de distorção relevante nas Demonstrações Contábeis do Poder Judiciário do Estado do Paraná”⁷⁶.

Durante a elaboração do PAA 2021, identificou-se como risco as inadequações no registro e apresentação da situação patrimonial do Poder Judiciário.

Duas questões principais foram propostas para direcionar os trabalhos pelos auditores internos:

- a) os valores de conta corrente bancária refletem a aplicação de políticas contábeis apropriadas?
- b) os valores de aplicações financeiras, e os reflexos de seus respectivos rendimentos, condizem com políticas contábeis apropriadas?

O volume financeiro envolvido corresponde a R\$ 2.499.734.747,96, referente ao valor da conta contábil Tribunal de Justiça e Fundos Especiais⁷⁷.

Esta auditoria foi iniciada em 2019, e o Relatório Final de Auditoria Interna nº 003/2020-DAUDI⁷⁸ resultou em 4 (quatro) achados, a saber:

- a) inadequação na classificação contábil de “aplicações financeiras”;
- b) ausência de contabilização de movimentações financeiras;

⁷⁶ Plano Anual de Auditoria 2021 – versão atualizada.

⁷⁷ SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000 (doc nº 6657181)

⁷⁸ SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000 (doc nº 6657181)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

c) inadequações na contabilização dos recursos destinados ao fundo rotativo;

d) divergência entre o total movimentado em conta bancária e o total registrado na contabilidade.

Em relação aos achados, o DAUDI fez 8 (oito) recomendações, acolhidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná em 25.08.2021⁷⁹.

O DEF noticiou as ações adotadas para atender à determinação presidencial – manifestação 6966338 (SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000) –, porém, segundo a própria unidade, algumas ações carecem de respostas ao ofício encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) em 04.10.2021⁸⁰.

De todo modo, o NGRC reforçou “a necessidade do gestor indicar neste SEI eventuais ações ou desdobramentos que cooperem para ao integral cumprimento da determinação presidencial.”⁸¹.

Não é demais ressaltar que o DAUDI realizará atividade de monitoramento dessa auditoria, conforme o quadro abaixo:

Número:	2
Atividade:	Monitoramento da Auditoria no Processo de Contabilidade e Finanças
Descrição:	Avaliar o cumprimento das recomendações acolhidas pelo Presidente do Tribunal no Relatório Final nº 03/2020.
Escopo:	Recomendações constantes do Relatório Final nº 03/2020.
Tipo de trabalho:	Acompanhamento/Monitoramento
Cadeia de Valor:	Suporte Administrativo
Macroprocesso:	Gerir Orçamento, Finanças e Contabilidade
Processo:	Realizar Gestão Contábil
Unidade(s) auditada(s):	DEF - Departamento Econômico e Financeiro
Macrodesafios (CNJ):	Aprendizado e Crescimento: Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira
Objetivo Estratégico (TJPR):	11 – Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira.
Período de execução:	jul/22 a ago/22
Dimensionamento da equipe:	2 Auditor(es)

⁷⁹ SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000 (doc nº 6741840)

⁸⁰ SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000 (doc nº 6880071)

⁸¹ SEI nº 0061514-14.2019.8.16.6000 (doc nº 7145042)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.10 Atividade prevista nos planos de exercícios anteriores – Monitoramento de auditoria interna sobre o processo de controle de materiais de consumo – SEI nº 0026937-10.2019.8.16.6000

O Monitoramento de Auditoria Interna sobre o processo de controle de materiais de consumo constitui a continuidade da atividade realizada em 2019, que resultou no Relatório de Acompanhamento de Auditoria Interna nº 02/2019⁸².

Essa atividade foi finalizada em 20.08.2021, com a expedição do Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 03/2021⁸³. Consta neste documento que a maioria das recomendações já haviam sido atendidas em monitoramentos anteriores. Contudo, em relação às recomendações ou deliberações presidenciais ainda pendentes, algumas ações encontram-se em desenvolvimento ou precisam ser concluídas, conforme se observa no seguinte quadro resumo:

Resumo das determinações presidenciais/recomendações remanescentes		
Atendida	1	11,1%
Em atendimento	3	33,3%
Não Atendida	5	55,5%

O Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná acolheu o Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna nº 03/2021, em 10.09.2021, e determinou providências aos Departamentos de Patrimônio, Engenharia e Arquitetura e de Tecnologia da Informação e Comunicação⁸⁴.

⁸² SEI nº 0026937-10.2019.8.16.6000 (doc. 4598938)

⁸³ SEI nº 0026937-10.2019.8.16.6000 (doc. 6728388)

⁸⁴ SEI nº 0026937-10.2019.8.16.6000 (doc. 6792358)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Atualmente, o Núcleo de Governança, Riscos e Compliance do Tribunal encontra-se realizando o acompanhamento da implementação das recomendações de auditoria determinadas na decisão presidencial 6792358⁸⁵.

3.11 Atividade prevista nos planos de exercícios anteriores – Monitoramento da atividade de Avaliação do Processo de Trabalho de Manutenção Predial – SEI nº 0082344-35.2018.8.16.6000

O Monitoramento de Avaliação do Processo de Trabalho de Manutenção Predial constitui atividade realizada em continuidade aos monitoramentos realizados em 26.04.2019, 14.04.2020 e 30.01.2021⁸⁶.

Essa atividade foi finalizada em 01.10.2021 com a expedição do Relatório de Monitoramento nº 04/2021⁸⁷, oportunidade em que Equipe de Trabalho concluiu que “grande parte das recomendações foram atendidas em atividades de monitoramento anteriores”, porém indicou a situação em que se encontram as determinações/recomendações remanescentes:

Resumo das determinações presidenciais/recomendações remanescentes		
Atendida	2	33,3%
Em atendimento	4	66,6%
Não Atendida	0	0%

O Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná acolheu o Relatório de Monitoramento nº 04/2021, em 08.11.2021, e determinou providências aos Departamentos de Engenharia e Arquitetura e de Gestão de Recursos Humanos⁸⁸.

⁸⁵ SEI nº 0026937-10.2019.8.16.6000 (doc. 7321291)

⁸⁶ SEI nº 0082344-35.2018.8.16.6000 (doc. 3942216, 5045310 e 6014618)

⁸⁷ SEI nº 0082344-35.2018.8.16.6000 (doc. 6878246)

⁸⁸ SEI nº 0082344-35.2018.8.16.6000 (doc. 7000746)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Por fim, a Secretária do Tribunal de Justiça determinou a remessa do expediente ao “NGRC deste Tribunal para acompanhamento das ações e medidas a serem adotadas pelos Departamentos e, se necessário, posterior adoção de providências”⁸⁹.

4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As atividades de auditoria e controle são orientadas por princípios e normas nacionais e internacionais, razão pela qual é indispensável a constante atualização de conteúdos e a apreensão de técnicas para o desenvolvimento das atribuições desta unidade.

As ações de capacitação têm por finalidade desenvolver competências para a realização das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) e Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), além de preparar o auditor interno nas melhores técnicas e boas práticas relacionadas às suas rotinas, aprendizado de novos conceitos e metodologias, atualização de conhecimento, especialização e aperfeiçoamento em temas específicos, buscando-se a excelência no exercício da prática profissional.

Não é por outra razão que as Resoluções CNJ nº 309/2020 e TJPR 274/2020 estabelecem regras específicas para a capacitação dos auditores, com previsão inclusive de riscos de cancelamento da atividade se não for disponibilizada as qualificações necessárias e requeridas.

Nesse sentido, o Plano de Capacitação 2021 (PAC-AUD 2021) constituiu instrumento eficaz e orientador, e teve sua aprovação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná em 18.12.2020⁹⁰.

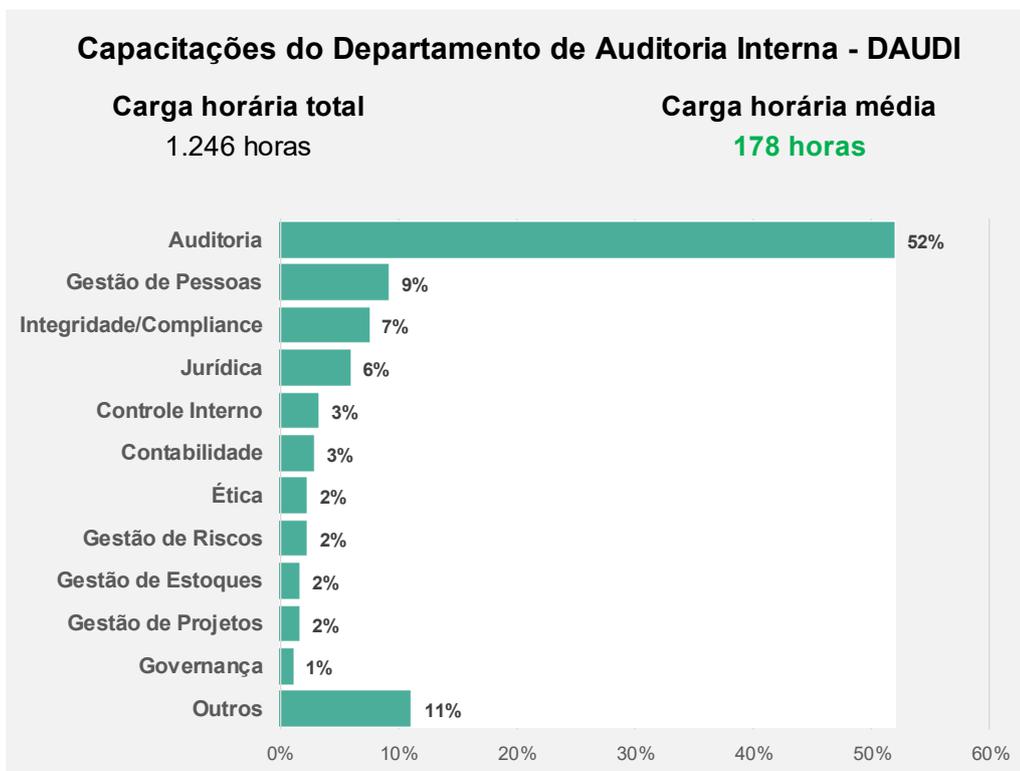
A par disso, e levando-se em conta os dados extraídos dos sistemas do Tribunal de Justiça do Paraná, identificam-se cursos que foram oferecidos pela Escola Judicial do Paraná (EJUD/PR) ou executados por iniciativa dos próprios integrantes do DAUDI, por áreas de conhecimento delimitadas no gráfico a seguir:

⁸⁹ SEI nº 0082344-35.2018.8.16.6000 (doc. 7004023)

⁹⁰ SEI nº 0129819-16.2020.8.16.6000 (doc. 5911352)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ



Essas capacitações totalizaram 1.246 horas de atividades de aperfeiçoamento (formação complementar) concluídas pelos integrantes do DAUDI ao longo de 2021, resultando na média de **178 horas por servidor**.

Além de suprir lacunas de conhecimento a partir de temas previstos no PAA 2021, contemplaram cursos de formação básica de auditores, a exemplo do “Curso de Formação de Auditores Internos – Nível Básico – AUDI 1 com ênfase em órgãos públicos”, oferecido pelo Instituto de Auditores Internos – IIA Brasil.

Essas ações também vão ao encontro da necessidade de qualificação de 3 (três) novos servidores naquele exercício, atendendo-se ao disposto no art. 27, § 3.º e 4.º, da Resolução TJPR nº 274/2020.

Por derradeiro, registre-se que esta unidade de auditoria ainda participou do / *Encontro do Judiciário Paranaense contra a Corrupção*, realizado em 08.12.2021, compondo inclusive o painel que abordou o tema “O fortalecimento do sistema de controle Interno como instrumento de prevenção à corrupção”.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5. CONCLUSÃO

O presente Relatório de Controle Interno registra as ações desenvolvidas no decorrer do ano de 2021 pelo Departamento de Auditoria Interna, com vistas a dar atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAA/2021) e cumprir seu papel institucional no Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

As atividades desenvolvidas objetivaram sempre o fortalecimento do ambiente de controle necessário a adequada resposta aos riscos da organização, ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho e ao atingimento dos objetivos estratégicos institucionais.

Nesse desiderato, a atuação do DAUDI pautou-se prioritariamente no seu papel como integrante da **Terceira Linha do Sistema de Controle Interno**, com objetividade e independência, exercendo sua função precípua de realizar avaliações e consultorias para cumprir sua missão e propósito definidos pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Por fim, com as ações realizadas e a devida prestação de contas às partes interessadas, espera-se que a atuação do DAUDI contribua para o contínuo fortalecimento dos princípios da governança pública, garantindo, desta forma, a obtenção dos resultados demandados pela sociedade e a entrega do valor institucional pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Desse modo, considerando o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido pelo DAUDI sobre os atos de gestão no ano de 2021, a partir das auditorias, avaliações, monitoramentos e consultorias que recaem sobre o Tribunal de Justiça do Paraná, FUNREJUS, FUNJUS e FUNSEG, em atendimento às determinações legais e regulamentares, apresenta-se o presente relatório ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Curitiba (PR), 07 de março de 2022.

(Assinado digitalmente)

MAURÍCIO CARDOSO SEGUNDO
Diretor do Departamento de Auditoria Interna